



Despacho

D/90/2016

Considerando o término do mandato dos estudantes que integram o Conselho de Escola, verifica-se a necessidade de eleição dos membros que representam aquele corpo;

Em conformidade, e ao abrigo das competências que me são atribuídas nos termos do artigo 8.º do Regulamento Eleitoral anexo aos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 14440-B/2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, no Diário da República, 2ª série, n.º 216, de 7 de novembro, determino o seguinte:

1. As eleições para os estudantes que integram o Conselho de Escolha decorrem no dia 28 de abril do corrente ano;
2. A Unidade Académica deve proceder à elaboração dos cadernos eleitorais, reportados a 30 de março, correspondentes ao processo de eleição dos estudantes;
3. A comissão eleitoral a que se refere o artigo 18.º do Regulamento Eleitoral, cuja composição, adaptada ao facto de apenas se pretender eleger representantes dos estudantes, foi nomeado pelo Presidente do Conselho de Escola e tem a seguinte composição:

Presidente: João Manuel Pereira Faria (estudante)

Jorge Barros Ferreira Rodrigues Rocha (estudante)

Nuno Miguel da Silva Pinheiro (estudante)

4. O calendário orientador das ações que integram o processo eleitoral consta do anexo ao presente Despacho.

Ciências, em 30 de março de 2016.

José Artur Martinho Simões
Diretor

Ato a praticar	Órgão ou entidade competente	Base legal	Data da prática do ato / Prazo
Elaboração dos Cadernos Eleitorais	Diretor solicita à Unidade Académica a sua elaboração	n.ºs 1, 2 e 3 do art. 10.º do RE ⁱ	30 de março de 2016 – data a que reportam os cadernos eleitorais
Divulgação dos Cadernos Eleitorais	A Unidade Académica disponibiliza para consulta, no atendimento geral, os cadernos eleitorais	n.º 1 do art. 13.º do RE	Até 1 de abril de 2016
Reclamação dos Cadernos Eleitorais	Para a Comissão Eleitoral	n.º 2 do art. 13.º do RE	Até 6 de abril de 2016 (inclusive)
Decisão das Reclamações dos Cadernos Eleitorais	Comissão Eleitoral	n.ºs 2 e 3 do art. 13.º do RE	Até 8 de abril de 2016 (inclusive)
Apresentação de Candidaturas	(subscritas por um mínimo de 2% dos elementos que constituem o colégio eleitoral dos estudantes, conforme os cadernos eleitorais respetivos)	n.ºs 1 e 2 do art. 16.º do RE	Até 13 de abril de 2016 (inclusive)
Marcação de eleições (com a devida publicidade)	Diretor	n.º 1 do art. 15.º do RE	30 de março de 2016
Campanha Eleitoral		art. 19.º do RE	De 19 de abril de 2016 até 12 horas antes da abertura das urnas
Eleições		Art.º 20.º e 21.º do RE	28 de abril de 2016

ⁱ RE – Regulamento Eleitoral, Anexo A dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa